

**DECRETO N.º 38.427, DE 02/09/2020.**

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE FORMA VIRTUAL ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DE COVID-19.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA E CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO EMANADA NA LEI 10.257/2001 – ESTATUTO DAS CIDADES NO QUE RESPEITA AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 – PDM;

CONSIDERANDO QUE NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E AS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS PELO DECRETO N.º 26.192, DE 28/03/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que as Audiências Públicas previstas no âmbito municipal no ano de 2020 ou enquanto durar a pandemia de Covid-19, ocorrerão no modelo virtual, sempre com início às 19 horas e término quando da manifestação do último credenciado, sendo que o horário limite para encerramento não poderá ultrapassar horário de 21h30min.

Art. 2º A dinâmica da audiência pública obedecerá aos seguintes critérios:

a) Os interessados em manifestar-se na audiência se inscreverão por meio do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Aracruz <http://www.pma.es.gov.br>, no site da empresa ou telefone do consultor responsável pela apresentação do Estudo ou Plano;

b) As inscrições poderão ser feitas até as 14h do dia da realização da audiência pública;

c) Os interessados em participar, no momento das inscrições, poderão enviar sua contribuição por escrito, em campo existente na própria ficha de inscrição;

d) Após a inscrição, o interessado receberá pelo e-mail inscrito, o link de acesso à sala virtual e plataforma a ser informada pela Prefeitura ou empresa responsável pela apresentação do Estudo, Plano ou Projeto que deverá ser acessado para visualização

da audiência. Caso o inscrito tenha feito contribuição através da ficha de inscrição, o mesmo receberá a numeração na qual sua contribuição foi inserida para resposta.

e) Os interessados também poderão se manifestar entrando na sala virtual de reunião criada pela plataforma informada através do chat para enviar sua contribuição, que será inserida na fila de contribuições e será respondida na ordem definida;

f) A apresentação a ser realizada pela Empresa de Consultoria será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal com antecedência de 48 horas do início de realização da audiência pública, para que os interessados realizem o download e acompanhem, caso prefiram, em seu equipamento;

g) Toda a sessão virtual será transmitida via aplicativo a ser informada 48 horas que antecede o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto n.º 26.192, de 28 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Setembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal